



LEI N.º 997 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

“**CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, a Comissão Permanente de Meio Ambiente e Direitos Humanos, composta de três vereadores, sendo: Presidente, Relator e Membro.

Parágrafo único. A eleição da Comissão criada no caput deste artigo será na mesma data da eleição das demais comissões permanente da Câmara Municipal, com as funções de analisar matérias pertinentes ao assunto de meio ambiente e direitos humanos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2002.


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 206
Livro 010
Folha 35
Data 16.12.2002


Responsável